



## PARECER DO CONTROLE INTERNO

**PROCESSO LICITATÓRIO: 078/2018-000048.**

**MODALIDADE: PREGÃO**

**DATA: 10/12/2018**

Tratam os autos do processo em epígrafe acima o qual a comissão de licitação remeteu, destinado a **Aquisição de equipamento hospitalar para o Hospital Municipal de Rio Maria-PA, sendo 01 (um) equipamento de mamografia de alta resolução "completo".**(Ref: **Convênio: SESPÁ n.º 26/2018**), da análise do processo em epígrafe feita pela a comissão de licitação criada mediante a Decreto de nº 466/2018, a matéria foi analisada conforme os preceitos da Lei de Licitações e contratos Lei nº 8.666/93, bem como a Lei nº 10.520/02 que dispões sobre Pregão, constatou-se que o referido processo encontra, revestido de todas as formalidades e elementos legais exigidos pela a legislação vigente, referentes os documentos apresentados a comissão de licitação e considerando ainda os Pareceres Jurídicos do dia 26 de novembro de 2018 e 13 de dezembro de 2018, exarado pela Assessoria Jurídica deste órgão, entende-se que o referido processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar despesas com essa municipalidade.

Administração pública deverá designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do (s) contrato (s), nos termos do Art. 67, da lei 8666/93.

Encaminha-se ao órgão competente de responsabilidade, fiscalização externa e posterior arquivamento interno.

Sendo estas as considerações finais, retoma-se os autos à comissão de licitação para que os conduza ao setor competente e que procedam com as devidas publicações.

É o parecer, s.m.j.

Rio Maria 12, dezembro de 2018.

ALINE MICHELLE DANTAS DA SILVA COSTA  
Controlador Interno  
DECRETO 762/2018